



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 22 de Junho de 2026.

De: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Para: **GABINETE DO PREFEITO**

Solicitação: **“CONTRATAÇÃO DE SISTEMA WEB, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS, DE CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.”**

Senhor Prefeito,

Temos pelo presente a honra de cumprimentá-lo e no ensejo, encaminhar solicitação de autorização para que se proceda à **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA WEB, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS, DE CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização estrutural da gestão administrativa do Poder Executivo Municipal de Cláudia – MT, diante das limitações operacionais atualmente verificadas na tramitação, organização e armazenamento dos processos administrativos. O modelo predominante de gestão documental física, aliado à dependência de servidor local para armazenamento de dados digitais, tem se mostrado ineficiente, oneroso e tecnicamente limitado, impondo restrições de capacidade, escalabilidade e segurança. A infraestrutura local expõe a Administração a riscos de indisponibilidade, falhas técnicas, perda de dados, vulnerabilidades de acesso e ausência de redundância adequada, comprometendo a continuidade e a integridade das informações institucionais.

Diante disso, o Departamento de Orçamentos realizou pesquisa de mercado, visando aferir os valores atualmente praticados, conforme documentos anexos aos autos.

Sendo assim, bem como a necessidade administrativa de garantir eficiência administrativa, controle e rastreabilidade dos processos, segurança da informação, organização documental e



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

adequado atendimento às demandas internas e externas do Município e demais demandas da Secretaria Municipal de Administração, entende-se configurada a hipótese prevista no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando juridicamente viável a contratação direta por dispensa de licitação.

Por essas razões, faz necessária a instauração do competente Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais, ficamos no aguardo.

RODRIGO NICARETTA
Secretário Municipal de Administração



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICADO INTERNO

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA WEB, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS, DE CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Considerando entender ser de interesse público a presente Contratação;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o balizamento de preços elaborado pelo Departamento de Orçamento, **DETERMINO** a abertura de processo de licitação para promover a contratação apresentada no objeto acima.

Em tempo, registramos que encaminhamos para este departamento para as providências cabíveis, em sendo possível a instauração por meio de processo de dispensa de licitação, bem como para que seja verificado a existência sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento do Poder Executivo do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação, além de que, solicitamos que seja consultado a Assessoria Jurídica para emissão de parecer fundamentado sobre a legalidade da contratação.

Cláudia - MT, 22 de Junho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICADO INTERNO

De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Assunto: **Saldo em Dotação Orçamentária**

Prezado Senhor,

Em decorrência da autorização do Senhor Prefeito para abertura de Processo Administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA WEB, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS, DE CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários para contratação em referência, no valor de R\$ 167.991,50 (Cento e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláudia - MT, 23 de Junho de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação de Cláudia – MT
Portaria nº 001/2026.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

DO: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PARA: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para fins de **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA WEB, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS, DE CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

(042) 03.001.04.122.0002.2114.3.3.90.000000 – Aplicações Diretas - Secretaria Municipal de Administração - Fonte: 1.500.000000

Cláudia - MT, 23 de Junho de 2026.

ADENOR BURILE
Contador



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA WEB, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS, DE CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Senhor Procurador:

Considerando que a solicitação que se faz é relativa ao interesse do Poder Executivo promover a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA WEB, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS, DE CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, através de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos parecer sobre a legalidade da modalidade utilizada.

Em tempo, encaminhamos modelo de minuta de contrato para análise, caso entenda ser legal a contratação por meio do processo de dispensa de licitação.

Cláudia – MT, 24 de Junho de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT
Portaria nº 001/2026



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO PARA DIGITIZAÇÃO DE
FLUXOS E PROCESSOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
E O BANCO DO BRASIL S.A.**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Avenida Pres. Eurico Gaspar Dutra, s/nº, Prefeitura Municipal, Bairro Centro, CEP 78.540-000, Município de Cláudia – MT**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **01.310.499/0001-04**, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **032.253.511-56**, residente e domiciliado na **Rua Presidente Castelo Branco, nº 1434, Bairro Centro, CEP 78.540-000, Município de Cláudia – MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, Edifício Banco do Brasil, 15º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **00.000.000/0001-91**, neste ato representado por **MARCIO CORREA, Gerente Geral de Agência**, no exercício de suas atribuições, lotado no **Escritório Setor Público – Mato Grosso**, doravante denominado **BANCO**, individualmente denominado **PARTE** e, em conjunto com o **CONTRATANTE**, denominados **PARTES**;

Considerando que:

- (A) O **BANCO** é uma instituição financeira de economia mista, com ampla atuação junto aos entes públicos, e tem interesse em disponibilizar soluções tecnológicas inovadoras que contribuam para a eficiência da gestão pública, experiência do cidadão e a agenda sustentável.
- (B) A solução para digitização de fluxos e processos do **BANCO**, automatiza fluxos e processos do **CONTRATANTE** por meio de módulos especializados no protocolo, tramitação e análise de uma vasta gama de procedimentos administrativos - como solicitações de licenciamento, emissão de alvarás de construção, licenças ambientais e guias de tributos - por meio de um processo online, que só permite a criação de uma demanda após o solicitante/contribuinte preencher corretamente todos os dados solicitados por formulários inteligentes, que identificam erros no preenchimento, fazem cálculos e distribuem os processos aos setores responsáveis do **CONTRATANTE**.
- (C) A tecnologia da solução cria um ambiente propício para melhorar os índices de desempenho do **CONTRATANTE**, reduzindo o tempo de atendimento das demandas administrativas internas e externas, utilização/consumo de papel, acelera a emissão de alvarás, licenças e suas respectivas guias de pagamento, fomentando a economia local e a arrecadação municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços bancários, denominado simplesmente **CONTRATO**, sujeitando-se as **PARTES** às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA WEB, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS, DE CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, por meio da solução tecnológica **BB Governo Digital**, disponibilizada pelo BANCO, em conformidade com as especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o Processo Administrativo de Contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A solução **BB Governo Digital** integra o portfólio institucional de soluções tecnológicas disponibilizadas pelo BANCO para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Pública, sendo destinada à transformação digital da gestão pública, mediante a digitalização e automação de processos administrativos, gestão eletrônica de documentos, protocolo eletrônico, comunicação oficial, armazenamento seguro de dados em ambiente de computação em nuvem, utilização de inteligência artificial aplicada à gestão pública e demais funcionalidades necessárias à modernização administrativa, à eficiência operacional, à transparência e à melhoria da prestação dos serviços públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A disponibilização da SOLUÇÃO compreenderá:

- I. licenciamento temporário de uso da plataforma em ambiente **Software as a Service – SaaS**, com hospedagem em nuvem, garantindo acesso durante toda a vigência contratual;
- II. implantação, parametrização, configuração, disponibilização dos módulos contratados, treinamento dos usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações tecnológicas e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução;
- III. disponibilização de ambiente tecnológico destinado à criação, gerenciamento, tramitação, armazenamento e consulta de processos administrativos eletrônicos, documentos digitais e fluxos de trabalho, observadas as funcionalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A SOLUÇÃO será disponibilizada sem limitação do número de usuários internos ativos, abrangendo servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, agentes políticos, contratados temporariamente e demais usuários formalmente autorizados pelo CONTRATANTE, garantindo ampla utilização por todas as Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Todas as funcionalidades serão disponibilizadas de acordo com os parâmetros técnicos da versão contratada da SOLUÇÃO, não compreendendo customizações, desenvolvimentos específicos, alterações da lógica de funcionamento ou integrações não previstas



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

no escopo originalmente contratado, ressalvada a celebração de termo aditivo, quando juridicamente cabível e previamente autorizado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – Os módulos, funcionalidades, requisitos técnicos e níveis mínimos de serviço (SLA) que integram a SOLUÇÃO encontram-se especificados neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo, os quais passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

Módulos	Assuntos	Módulos	Assuntos
Licenciamentos obras, meio ambiente e vigilância sanitária	Aprovação de Projeto Certidão de Uso e Ocupação de Solo Alvará de Construção Alvará Reforma Habite-se Consulta Prévia Fiscalização Licença para Fechamento de Rua Remoção de obstáculos em vias públicas Instalação de sinalização de trânsito Denúncias de riscos Podas de árvores que ofereçam risco à segurança Solicitação de vistoria em imóveis Licenciamento Ambiental (LAP, LAI, LAO) Solicitação redução da Taxa de Coleta de Lixo Corte e Poda de Árvore Castração de Animais Declaração Atividade Não Constante (DANC); Solicitação de mudas Autorização Ambiental (AuA) Vigilância Sanitária Alvará Sanitário Pedido de Estudo de Viabilidade Sanitária Comunicação de Buracos em Vias Obras Públicas Limpeza de Lotes Públicos Diretriz Urbanística Manutenção de Iluminação Pública Aprovação de Loteamento Poda de canteiros centrais Desmembramento/Remembramento/Retificação	Comunicação Oficial	Ofícios Memorandos Circulares Chamados técnicos Portaria
		Administrativo protocolos e procedimentos administrativos	Protocolo Cidadão e Geral Processo Administrativo Carta de Serviços Pedido e-SIC Processo Administrativo Disciplinar (PAD) Ato Oficial Processo de compras em acordo com a Lei 14133
		Ouvidoria	Anônimo Sigiloso Nominal
		Lume Inteligência Artificial	Verificação de documentos anexados AI Agent



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PARÁGRAFO SEXTO – O treinamento integra o objeto contratado e compreenderá a capacitação dos usuários indicados pelo CONTRATANTE, observando o cronograma constante deste Contrato, podendo ser ajustado, de comum acordo entre as PARTES, para atender às necessidades da Administração, sem prejuízo da carga horária e do conteúdo mínimo originalmente previstos.

Etapa	Duração	Atividades
Introdução Geral	2 dias	Visão geral da solução, importância e benefícios para os usuários.
Operação Básica	5 dias	Instruções sobre o manuseio da interface e submissão de documentos.
Funcionalidades Avançadas	7 dias	Treinamento em funcionalidades específicas para gestores e técnicos.
Solução de Problemas	3 dias	Procedimentos para diagnóstico e resolução de falhas comuns.
Práticas Supervisionada	10 dias	Sessões práticas online com supervisão e feedback em tempo real.
Avaliação e Feedback	3 dias	Avaliação do aprendizado e sessão de feedback para melhorias.

PARÁGRAFO SÉTIMO – É admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente nas hipóteses autorizadas pelo CONTRATANTE e observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo o BANCO integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pela observância dos níveis de serviço pactuados, pela segurança das informações e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

I – A autorização para subcontratação dependerá de prévia manifestação do CONTRATANTE e da demonstração da capacidade técnica da subcontratada, quando necessária.

II – A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a subcontratada e o CONTRATANTE, permanecendo o BANCO como único responsável pela execução contratual.

III – O BANCO responderá integralmente pelos atos praticados por seus subcontratados, inclusive quanto às obrigações relativas à confidencialidade, proteção de dados pessoais, segurança da informação, continuidade da prestação dos serviços e cumprimento da legislação aplicável.

IV – É vedada a subcontratação nas hipóteses previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação de serviços consubstanciada no presente **CONTRATO**, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Art. 75, Inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021, conforme **Processo Administrativo n.º 062/2026, Dispensa de Licitação nº 014/2026**, a que se vincula este **CONTRATO** e cujo extrato foi publicado no (indicar o nome do veículo de comunicação oficial onde foi publicado o extrato da dispensa de licitação), no dia xx/xx/xxxx, além da respectiva divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA 24 (vinte e quatro) meses.

O presente **CONTRATO** terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as **PARTES** e conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente **CONTRATO**, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Órgão: 03.001 – Gabinete do Secretário Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Gestão Governamental Eficaz E Transparente

Ação: 2114 - Gestão Documental E Digitalização Dos Processos Administrativos

Natureza da despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de recurso: (042) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As **PARTES** se obrigam a:

- a. acompanhar e supervisionar a execução deste **CONTRATO**, dentro do escopo das responsabilidades nele estabelecidas, promovendo todas as medidas factíveis para o fiel cumprimento de seu objeto;
- b. informar tempestivamente à outra **PARTE** sobre qualquer fato que tenha modificado ou que possa vir a modificar a sistemática de funcionamento do objeto deste **CONTRATO**;
- c. viabilizar, na medida do necessário e conforme suas competências à outra **PARTE**, o acesso a informações, bancos de dados e/ou instalações que estejam sob sua responsabilidade e que sejam necessárias ao alcance dos objetivos deste **CONTRATO**, respeitadas as restrições legais e normativas de cada **PARTE**;
- d. aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e. atuar de forma alinhada aos códigos de conduta ética da Administração Pública, respeitando a responsabilidade socioambiental, a saúde e segurança do trabalho e ao combate à corrupção em todas as suas formas;
- f. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização das **PARTES**; e
- g. observar os critérios jurídicos e técnicos de segurança de informação, de garantia de sigilo e de uso responsável de dados sigilosos ou protegidos, aderente ao que dispõe a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incluindo a assinatura de Termos de Compromisso ou documentos congêneres, caso a **PARTE** tenha acesso a dados de acesso



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

restrito ou que estejam protegidos por algum normativo legal e para disponibilizar à outra **PARTE** o acesso às informações e dados para o alcance das metas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE se obriga a:

- a. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **BANCO**, realizando os pagamentos devidos ao **BANCO**, nas condições estabelecidas na Cláusula Sétima deste **CONTRATO**;
- b. fornecer ao **BANCO** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução deste **CONTRATO**;
- c. exercer a fiscalização deste **CONTRATO**;
- d. notificar, formal e tempestivamente o **BANCO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste **CONTRATO**;
- e. notificar o **BANCO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f. utilizar a **SOLUÇÃO** disponibilizada pelo **BANCO** em conformidade com a legislação;
- g. designar profissionais capacitados e responsáveis pelo uso da **SOLUÇÃO** e execução do serviço objeto deste **CONTRATO**;
- h. seguir as boas práticas operacionais recomendadas pelo **BANCO**;
- i. manter os dados inseridos na **SOLUÇÃO** sempre atualizados, precisos e completos, sendo o único responsável pelas informações fornecidas;
- j. manter atualizado o seu cadastro e de seus representantes junto ao **BANCO**;
- k. garantir o fornecimento da infraestrutura mínima necessária para o pleno funcionamento da **SOLUÇÃO**, incluindo, mas não se limitando a, acesso à internet, equipamentos adequados (computadores ou dispositivos móveis) e ambiente físico apropriado para a utilização da **SOLUÇÃO**;
- l. zelar pela continuidade da operação da **SOLUÇÃO** após a realização do treinamento inicial, promovendo a multiplicação interna do conhecimento adquirido e a incorporação da solução às rotinas administrativas das unidades sob sua responsabilidade. Em caso de substituição de profissionais já capacitados, responsabilizar-se por garantir que os novos integrantes recebam a devida orientação quanto ao uso da **SOLUÇÃO**, mantendo o nível de conhecimento necessário à sua correta operação;
- m. responsabilizar-se pela correção de inconsistências oriundas de preenchimento inadequado, uso incorreto da ferramenta ou falhas decorrentes de fatores internos ao **CONTRATANTE**, excetuando-se falhas decorrentes da própria **SOLUÇÃO** disponibilizada;
- n. gerir internamente os perfis e credenciais de acesso de usuários ao sistema, garantindo que somente pessoas autorizadas tenham acesso às funcionalidades e às informações, assumindo responsabilidade integral por acessos indevidos realizados por seus agentes;
- o. abster-se de conceder, ceder, sublicenciar ou permitir o acesso à solução disponibilizada pelo **BANCO** a terceiros estranhos à sua estrutura administrativa, inclusive empresas contratadas, consultorias ou organizações sociais, salvo mediante anuência prévia do **BANCO**;
- p. tomar todas as decisões referentes ao tratamento dos dados em conformidade com as



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

disposições da Lei n. 13.709/2018 e a regulamentação da Agência Nacional de Proteção de Dados, assegurando que os dados inseridos na **SOLUÇÃO** foram obtidos de maneira lícita diretamente junto a seus Titulares e/ou Responsáveis com seus devidos consentimentos e autorizações legais necessárias exigidas por lei, informando as suas finalidades dos seus tratamentos e compartilhamento com terceiros;

- q. respeitar, durante e após o encerramento deste **CONTRATO**, os direitos de propriedade intelectual da **SOLUÇÃO**; e
- r. garantir a efetiva utilização da **SOLUÇÃO** a partir da efetiva implementação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O BANCO se obriga a:

- a. disponibilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- b. providenciar a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais referentes aos serviços concluídos, dentro dos prazos pactuados e de acordo com as orientações técnicas aplicáveis;
- c. atender as solicitações de serviços com observância das normas técnicas e legais aplicáveis e de acordo com as especificações procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos entre as **PARTES**;
- d. comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do **CONTRATO**, bem como prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados;
- e. arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, e demais despesas direta e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **BANCO** para com o **CONTRATANTE** quanto a estas obrigações;
- f. zelar pela utilização da versão mais atualizada da **SOLUÇÃO**, observando o escopo técnico acordado;
- g. manter sigilo e confidencialidade quanto aos trabalhos executados, bem como não utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- h. manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados e informações acessados em razão da prestação dos serviços, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedada sua utilização para finalidades distintas daquelas previstas neste **CONTRATO**;
- i. manter e utilizar as informações disponibilizadas pelo **CONTRATANTE** no âmbito deste ANEXO de forma que se garanta o sigilo de dados sensíveis, de acordo com a LGPD;
- j. fornecer ao **CONTRATANTE** a **SOLUÇÃO** objeto deste **CONTRATO**, devidamente funcional e em conformidade com os requisitos técnicos previamente acordados;
- k. realizar a implantação técnica da **SOLUÇÃO** nas unidades indicadas pelo **CONTRATANTE**;
- l. prestar suporte técnico e acompanhamento remoto durante o período de implantação, orientando o **CONTRATANTE** quanto ao uso correto da **SOLUÇÃO** e apoiando a resolução de eventuais dificuldades operacionais;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- m. disponibilizar atendimento helpdesk aos usuários indicados pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste **CONTRATO**, nos dias e horários acordados, para suporte técnico de primeiro e segundo nível, conforme manual de operação da **SOLUÇÃO**;
- n. corrigir, no menor prazo possível, eventuais falhas técnicas na **SOLUÇÃO** que impeçam ou comprometam seu funcionamento, desde que não decorrentes de uso inadequado, falhas de infraestrutura local ou informações inseridas incorretamente pelo **CONTRATANTE**;
- o. manter a **SOLUÇÃO** atualizada, promovendo as melhorias e atualizações corretivas e evolutivas necessárias à continuidade da operação, sem custos adicionais, desde que não representem alterações de escopo previamente acordado neste **CONTRATO**;
- p. comunicar formalmente ao **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade da operação da **SOLUÇÃO** ou impactar a execução das ações previstas neste **CONTRATO**;
- q. acatar as instruções emanadas da fiscalização; e
- r. observar os princípios de responsabilidade socioambiental, ética e integridade, bem como os padrões de segurança da informação aplicáveis à natureza do serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DECLARAÇÕES

O **CONTRATANTE** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do BANCO, disponíveis na internet, no endereço <http://www.bb.com.br>.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

O valor global do fornecimento dos serviços da **SOLUÇÃO** descritos no Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira, pelo período de 01 (um) ano é de R\$ **167.991,60** (cento e sessenta e sete mil e novecentos e , noventa e um reais e sessenta centavos), fixo e irrevogável, a ser pago em 24 (doze) parcelas mensais.

Se pagamento por empenho, necessário utilizar esse §1º e renumerar os outros três parágrafos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **BANCO** encaminhará documento com o demonstrativo de cobrança das tarifas de cada mês, até o último dia útil do mês em curso. (data negociável pela agência, desde que no próprio mês em curso).

Se pagamento por débito em conta (PREFERÍVEL) utilizar apenas esses três parágrafos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** autoriza neste ato o BANCO a debitar em sua conta corrente nº xxxxxx na agência nº xxxx, ou, na falta de recursos nessa conta, em quaisquer outras contas de depósitos, os valores necessários à liquidação das tarifas sobre a prestação de serviço constantes neste item, no 1º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores convencionados no caput deste item serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1(um) ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

O fornecimento de informações sigilosas ou pessoais, definidas no art. 4º, incisos III e IV, respectivamente, da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser feito em observância às restrições e procedimentos previstos na referida lei e sua regulamentação. A quebra do sigilo das informações disponibilizadas por meio dos serviços descritos neste **CONTRATO**, exceto as hipóteses aqui expressamente autorizadas, sujeitará o infrator às sanções penais, cíveis e administrativas previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste **CONTRATO**, cabe às **PARTES** zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

As **PARTES** devem observar os requisitos técnicos comprometidos desta cláusula para o devido funcionamento da **SOLUÇÃO** e efeito deste **CONTRATO**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quanto à LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA em que opera a **SOLUÇÃO**: o fundamento Jurídico e Técnico para a Licença Temporária de Uso Nos termos estabelecidos pela legislação vigente, especificamente os artigos 106, inciso I, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, baseia a concessão temporária da utilização do sistema informatizado, destinado à emissão de permissões ambientais, expedientes, controles e certificações, além de documentos de ordem fiscalizatória. Esta licença temporária permitirá que a administração pública mantenha a continuidade e a eficiência dos serviços públicos oferecidos à população, enquanto resguarda a flexibilidade necessária para adaptações ou atualizações futuras conforme a evolução das necessidades e tecnologias.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quanto à RESPONSABILIDADES PÓS CONTRATUAIS E CONFIDENCIALIDADE: conforme a legislação vigente e as melhores práticas, o **BANCO** assegurará a proteção e o sigilo de todas as informações acessadas, sob pena de responsabilização jurídica. Tais informações incluem, mas não se limitam a, documentos gerados e quaisquer dados armazenados em nuvem e sistemas utilizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quanto à INFRAESTRUTURA E REQUISITOS TÉCNICOS: ademais, é permitida a subcontratação exclusiva da infraestrutura em nuvem para armazenamento do sistema, de acordo com o que preconiza o artigo 122 § 2º da mencionada legislação. Este sistema não possui limitação quanto ao número de usuários internos ativos, desde que sejam servidores efetivos, comissionados ou eleitos do **CONTRATANTE**, garantindo, assim a universalidade e acessibilidade por parte de todos os setores envolvidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Quanto à ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA, assim define-se os Serviços de Suporte:

- I.** Assistência Primária: este serviço representa a primeira linha de interação com o usuário, destinada a resolver questionamentos imediatos ou dúvidas simples que não demandem intervenções mais profundas. Abrange orientações sobre o uso do sistema e funcionalidades operacionais. A eficácia dessa assistência reside na capacidade de fornecer resoluções instantâneas, sem a necessidade de escalonamentos subsequentes. A assistência primária será ofertada diretamente pelo sistema, por meio de funcionalidades automatizadas, como bots, inteligência artificial e materiais de apoio disponíveis na plataforma, permitindo que o próprio usuário solucione suas dúvidas de forma autônoma;
- II.** Solicitações de Ajustes Operacionais: inclui a realização de configurações específicas, adequações pontuais, execução de rotinas operacionais, e ingresso de dados essenciais. Estas atividades serão realizadas conforme a necessidade emergir e quando não for viável para o **BANCO** efetuar por meio das interfaces que o software disponibiliza;
- III.** Intervenções por Incidentes: define o procedimento para casos em que há uma interrupção inesperada ou degradação na qualidade dos serviços de TI providos. A prioridade do **BANCO** será o restabelecimento da funcionalidade do serviço, utilizando, se necessário, soluções provisórias para garantir a continuidade operacional. Inclui intervenções diretas no banco de dados, sob demanda expressa; e
- IV.** Suporte Técnico Remoto: a assistência remota será prestada através de sistema Help Desk e/ou via interação por chat integrado ao sistema. Todo atendimento será registrado em uma ferramenta de gestão de chamados disponibilizada pelo **BANCO**, que também permite a abertura de chamados e a geração de relatórios analíticos. O suporte será acessível durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, e as respostas serão providenciadas dentro de prazos definidos pela severidade do chamado.

PARÁGRAFO QUINTO – Quanto à CATEGORIZAÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES, os incidentes serão classificados e atendidos conforme sua severidade:

- I.** Alta Severidade: ocorre quando uma funcionalidade crítica da **SOLUÇÃO** fica completamente inoperante, independentemente das causas;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- II.** Severidade Média: configura-se quando há uma indisponibilidade parcial da **SOLUÇÃO**, sem afetar diretamente funcionalidades essenciais; e
- III.** Baixa Severidade: relacionada a falhas que impactam minimamente a **SOLUÇÃO**, afetando parcialmente a operação sem comprometer serviços críticos.

Severidade	Prazo de Resposta	Apresentação de Solução ou Alternativa
Alta	2 horas úteis	10 horas úteis
Média	4 horas úteis	20 horas úteis
Baixa	8 horas úteis	40 horas úteis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **CONTRATANTE** divulgar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis o presente instrumento e seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, como condição indispensável para a eficácia do presente **CONTRATO**.

Caberá ao **CONTRATANTE** publicar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis o presente instrumento e seus eventuais aditamentos no diário oficial, admitida a publicação de extrato, na forma prevista no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, como condição indispensável para a eficácia do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL, DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS E DO RESSARCIMENTO DE DANOS

As PARTES obrigam-se a reparar os danos patrimoniais e extrapatrimoniais que, comprovadamente, derem causa em razão de ação ou omissão decorrente do descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), da legislação civil aplicável e os princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da proporcionalidade e do equilíbrio contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO responderá integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual, quando comprovadamente resultantes de dolo ou culpa, incluindo, dentre outras hipóteses:

- I – falha na implantação, operação, manutenção ou atualização da solução tecnológica;
- II – indisponibilidade injustificada dos serviços em desacordo com os níveis mínimos de serviço contratados;
- III – perda, corrupção, vazamento, destruição, alteração, acesso não autorizado ou comprometimento da integridade, confidencialidade ou disponibilidade dos dados armazenados na plataforma;
- IV – descumprimento das obrigações relativas à segurança da informação, à proteção de dados pessoais, à confidencialidade ou ao sigilo funcional;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

V – utilização de infraestrutura tecnológica incompatível com os requisitos técnicos e de segurança previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE responderá pelos prejuízos comprovadamente causados ao CONTRATADO quando decorrentes exclusivamente do descumprimento de obrigações contratuais que lhe sejam legalmente atribuídas, desde que demonstrados o dano efetivo, o nexo de causalidade e a responsabilidade administrativa, observados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhuma das PARTES responderá por danos decorrentes de caso fortuito, força maior, fato exclusivo de terceiros ou culpa exclusiva da outra PARTE, ressalvada a obrigação de adotar todas as medidas razoáveis destinadas à mitigação dos prejuízos e à continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A pretensão de ressarcimento dependerá da prévia apuração dos fatos em procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo a parte interessada demonstrar, mediante documentação idônea:

I – a ocorrência do dano;

II – a extensão do prejuízo;

III – o nexo causal entre o dano e a conduta da parte responsabilizada;

IV – a inexistência de causa excludente de responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedado o desconto, compensação, retenção ou débito automático de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE sem a prévia conclusão do procedimento administrativo competente, observadas as normas de direito financeiro, execução orçamentária e liquidação da despesa pública.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE, de forma imediata e sem prejuízo das comunicações legalmente exigidas, qualquer incidente de segurança da informação ou evento que possa comprometer a confidencialidade, integridade, autenticidade ou disponibilidade dos dados e sistemas utilizados na execução contratual, apresentando plano de resposta, medidas de contenção, cronograma de recuperação e ações destinadas à prevenção de novas ocorrências.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pela execução integral do objeto, permanecendo este responsável pela qualidade, segurança, continuidade e regularidade dos serviços prestados.

PARÁGRAFO OITAVO – Eventual obrigação de indenizar limitar-se-á aos danos diretos e comprovadamente decorrentes do inadimplemento contratual, vedada a presunção de responsabilidade ou a imposição de ressarcimento sem demonstração do efetivo prejuízo e do respectivo nexo causal, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade objetiva previstas em lei.

PARÁGRAFO NONO – As PARTES comprometem-se a cooperar para a pronta solução de quaisquer eventos que possam comprometer a continuidade da prestação dos serviços, adotando, de forma tempestiva, todas as medidas necessárias à mitigação dos riscos, preservação do interesse público e continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Permanecem assegurados ao CONTRATANTE o exercício das prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, à exigência de reparação integral dos danos comprovadamente causados e à adoção das medidas necessárias à proteção do interesse público, sem prejuízo do direito de regresso e das demais responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas neste instrumento, observados, em qualquer caso, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE poderá promover a extinção deste CONTRATO, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caso o BANCO:

I – descumpra, injustificadamente, os prazos, níveis de serviço (SLA), obrigações ou condições estabelecidas neste CONTRATO, comprometendo a adequada execução do objeto;

II – ceda ou transfira, total ou parcialmente, este CONTRATO ou os direitos e obrigações dele decorrentes sem prévia anuência do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de reorganização societária, fusão, cisão, incorporação ou sucessão empresarial no âmbito do Conglomerado Banco do Brasil, desde que tais alterações não comprometam a execução do objeto, a capacidade técnica, a continuidade dos serviços ou os requisitos de habilitação exigidos na contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A extinção de que trata o parágrafo anterior somente será efetivada após prévia notificação formal ao BANCO, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, assegurando-se, antes da adoção da medida, prazo razoável para saneamento das irregularidades, sempre que a natureza da obrigação permitir, observados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A subcontratação parcial, quando autorizada pelo CONTRATANTE, bem como eventual reorganização societária, fusão, cisão, incorporação, cessão ou transferência admitidas na forma deste CONTRATO e do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, não constituirão, por si sós, motivo para extinção contratual, permanecendo o BANCO integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O BANCO poderá requerer a extinção deste CONTRATO, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias**, caso o CONTRATANTE permaneça inadimplente por período superior a **60 (sessenta) dias** após o vencimento da obrigação, sem prejuízo da cobrança dos valores efetivamente devidos, observadas as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUINTO – A extinção do CONTRATO não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a apuração das responsabilidades decorrentes da execução contratual, a reparação dos danos eventualmente causados, nem o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir ao encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas ao sigilo das informações, à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, à propriedade dos dados públicos e à confidencialidade.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de extinção do CONTRATO, o BANCO deverá assegurar ao CONTRATANTE a disponibilização integral da base de dados produzida ou armazenada durante a execução contratual, em formato aberto, estruturado e interoperável, bem como prestar a colaboração técnica necessária à migração das informações para outra solução tecnológica, preservando-se a continuidade dos serviços públicos e a integridade das informações institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, de 24 de agosto de 2001, para fins de formalização, concordância e ciência das presentes disposições, as **PARTES** admitem como válidas e reconhecem a legitimidade, como meio de comprovação de autoria, autenticidade e integridade do documento, das assinaturas eletrônicas eventualmente registradas no presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considerar-se-á como data de assinatura do presente **CONTRATO** a data informada na assinatura eletrônica mais recente inserida pelos signatários deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Cláudia/MT como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, as **PARTES** assinam o presente **CONTRATO** de forma eletrônica, sendo qualquer via comprovadamente equivalente à versão digital assinada considerada uma via original, de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Claudia / MT xx de xxxx de 2026

Pelo Município de Cláudia/MT

Pelo Banco do Brasil S.A.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal

MARCIO CORREA
Gerente de Agência



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Para: **GABINETE DO PREFEITO**

DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certifico que, nesta data, faço a juntada aos autos do procedimento de dispensa de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA WEB, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS, DE CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Verifica-se que a fase preparatória da contratação foi regularmente instruída, encontrando-se acostados aos autos o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a pesquisa de preços elaborada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a manifestação do Departamento de Contabilidade certificando a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da futura contratação.

Consta, igualmente, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, concluindo pela regularidade do procedimento e pela viabilidade jurídica da contratação direta, bem como da minuta contratual apresentada.

Dessa forma, restou configurada a hipótese prevista no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

No caso em exame, verifica-se o atendimento integral dos pressupostos legais exigidos pelo referido dispositivo.

O futuro contratado, **Banco do Brasil S.A.**, é sociedade de economia mista integrante da Administração Pública Federal indireta, circunstância que satisfaz o requisito subjetivo previsto no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao objeto, restou demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que a solução tecnológica **BB Governo Digital** integra o portfólio institucional do Banco do Brasil voltado ao atendimento dos órgãos e entidades da Administração Pública, tendo sido concebida para promover a digitalização de processos administrativos, gestão eletrônica de documentos, automação de fluxos processuais, armazenamento em nuvem, inteligência artificial



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

aplicada à gestão pública e melhoria da prestação dos serviços públicos, enquadrando-se, portanto, na hipótese legal de serviço criado especificamente para essa finalidade.

A necessidade administrativa encontra-se devidamente motivada nos documentos técnicos que instruem o processo, os quais evidenciam que a Administração Municipal enfrenta limitações decorrentes da tramitação predominantemente física dos processos administrativos, da utilização de infraestrutura local para armazenamento de informações, da ausência de integração entre as unidades administrativas, da dificuldade de rastreabilidade documental, do elevado consumo de papel e da inexistência de ferramentas tecnológicas capazes de otimizar a gestão documental e o fluxo processual.

A solução pretendida proporcionará significativa modernização administrativa, mediante a implantação de plataforma única para gestão eletrônica de processos, permitindo maior eficiência operacional, controle dos fluxos administrativos, segurança da informação, rastreabilidade das decisões, redução do retrabalho, otimização dos recursos públicos, melhoria da transparência administrativa e incremento da qualidade dos serviços prestados ao cidadão, em observância ao princípio constitucional da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

No aspecto econômico, a pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 demonstra que o valor ofertado é compatível com os preços praticados no mercado para soluções tecnológicas de características equivalentes, atendendo ao requisito expresso no inciso IX do art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Assim, encontram-se devidamente demonstrados nos autos:

- a necessidade administrativa da contratação;
- a adequação da solução escolhida para atendimento do interesse público;
- o enquadramento do Banco do Brasil S.A. como entidade integrante da Administração Pública;
- a finalidade institucional da solução **BB Governo Digital**, desenvolvida especificamente para atendimento dos entes públicos;
- a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado;
- a existência de disponibilidade orçamentária;
- a emissão de parecer jurídico favorável ao prosseguimento da contratação.

Demonstrativo da Contratação

item	Código	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	62094	SISTEMA WEB, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS, DE CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO	meses	24	6.999,65	167.991,60



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

TOTAL GERAL: R\$ 167.991,60 (Cento e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Diante do exposto, considerando que a contratação atende aos requisitos estabelecidos no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, motivação e interesse público, encaminham-se os presentes autos à autoridade competente para análise, deliberação e, se assim entender, ratificação da contratação direta, adjudicação do objeto, homologação do procedimento e autorização para a celebração do respectivo contrato administrativo.

Cláudia – MT, 24 de Junho de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT
Portaria nº 001/2026.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA WEB, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS, DE CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

AUTORIZO a abertura do competente Processo para regularização da **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA WEB, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS, DE CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT,** , prosseguindo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que até o momento a empresa **BANCO DO BRASIL SA, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede na Q Saun, Quadra 5, Lote B, Torres I, II e III, snº, Andar T I SL S101 A/Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70.040-912, ,** **apresentou o menor preço, conforme balizamento acostado aos autos.**

Cláudia - MT, 25 de Junho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data recebi o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município, bem como autorização do Prefeito Municipal para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA WEB, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS, DE CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia – MT, 25 de Junho de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 26 de Junho de 2026.

Para: **BANCO DO BRASIL SA, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede na Q Saun, Quadra 5, Lote B, Torres I, II e III, snº, Andar T I SL S101 A/Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70.040-912**

Senhor(a) proprietário(a) / responsável legal,

Venho, através do presente, solicitar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia de documento de Identificação Oficial com foto dos proprietários da empresa, apresentados em cópias autenticadas ou simples, desde que junto esteja o original;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
 - b.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial dos **dois últimos exercícios sociais**, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- d) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- e) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo a regularidade quanto Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

b) Documento de Exclusividade:

c) Declaração de Habilitação Unificada, contendo os seguintes termos:

- I. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- II. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- III. QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.
- IV. QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
- V. QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.
- VI. QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
- VII. QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Atenciosamente,

SHIRLEY YOTZCHETZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como diante da emissão de parecer jurídico favorável e da existência de dotação orçamentária suficiente, esta Agente de Contratação passa a manifestar-se acerca da presente contratação direta.

A Lei nº 14.133/2021 prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles a hipótese prevista no Art. 75, IX, Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Diante disso, considerando a necessidade administrativa de garantir eficiência administrativa, controle e rastreabilidade dos processos, segurança da informação, organização documental e adequado atendimento às demandas internas e externas do Município, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores estimados para a contratação são os seguintes:

item	Código	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	62094	SISTEMA WEB, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS, DE CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	meses	24	6.999,65	167.991,60

TOTAL GERAL: R\$ 167.991,60 (Cento e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Registra-se, ainda, que os valores demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando devidamente observados os princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Após a verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento.

Diante do exposto, esta Agente de Contratação opina pelo prosseguimento do presente procedimento de dispensa de licitação, encaminhando os autos à autoridade competente para deliberação e demais providências cabíveis.

Cláudia – MT, 26 de Junho de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
MARCOS FERNANDO FELDHAUS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, **Srº. MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, torna público que, **em virtude de ter analisado e concordado com as justificativas técnicas e jurídicas constantes dos autos**, bem como considerando a existência de dotação orçamentária e a emissão de parecer jurídico favorável, emitido no Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA WEB, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS, DE CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, tendo como fornecedor CONTRATADO: **BANCO DO BRASIL SA, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede na Q Saun, Quadra 5, Lote B, Torres I, II e III, snº, Andar T I SL S101 A/Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70.040-912**, no VALOR GLOBAL: R\$ 167.991,50 (Cento e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), a serem pagos conforme disposição em contrato a ser celebrado, em conformidade com o permissivo previsto no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA, E HOMOLOGA** a justificativa apresentada e **AUTORIZA** a contratação.

Cláudia – MT, 29 de Junho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA WEB, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS, DE CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para: **BANCO DO BRASIL SA, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede na Q Saun, Quadra 5, Lote B, Torres I, II e III, snº, Andar T I SL S101 A/Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70.040-912**

VALOR GLOBAL: R\$ 167.991,50 (Cento e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: **24 (vinte e quatro) meses.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 29 de Junho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, de 29/06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

Em conformidade com Art. 75, IX, da Lei nº 14.133/21, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA WEB, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS, DE CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Para: **BANCO DO BRASIL SA, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede na Q Saun, Quadra 5, Lote B, Torres I, II e III, snº, Andar T I SL S101 A/Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70.040-912**

VALOR GLOBAL: R\$ 167.991,50 (Cento e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: **24 (vinte e quatro) meses.**

Cláudia – MT, 29 de Junho de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Agente De Contratação